PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº____ firmado entre o Município e ____ foi publicado na imprensa oficial (DOU) em 11/04/22
Oliveira
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 060/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 060/2022, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, SMC SOCIEDADE MEDICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, representado neste ato pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª **LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO**, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **SMC SOCIEDADE MEDICA LTDA**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.213.662/0001-99, localizada à Rua Metodio Coelho, 120, Ed. Modulo Empresarial, Sala 605, Parque Bela Vista, Salvador/Ba, CEP: 40.279-120, neste ato representada por **VICTOR GOMES VASCONCELOS,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 809.338.315-87 e portador de RG nº 0970693885 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Contrato de Credenciamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS**, conforme **Credenciamento nº. 003/2021**, **Processo Administrativo nº. 8684/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto à **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS.**

PROFISSIONAL: CARLOS ALBERTO GOTTSCHALL SILVA FILHO **CPF/MF Nº 195.547.705-10, CREMEB N.º 8178/BA**	
	HOSPITAL MATERNIDADE • **MÉDICO PEDIATRA - PLANTÃO 24 HORAS**
VALOR MENSAL: R$ 3.100,00 (TRES MIL E CEM REAIS)	
VALOR ANUAL: R$ 49.600,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)	

1.2 A remuneração dos serviços prestados será de acordo o **ANEXO VII** do Edital, observado a tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 O **CONTRATADO** se obriga a:

a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;

PMA MSTO PROJU-ADM

b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato;
g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão de obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente Contrato.

§1º Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º Ficará a cargo do **CONTRATADO**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:
a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

PMA VISTO PROJU-ADM

b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**;
c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
d) Notificar por escrito, o **CONTRATADO**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R$ 595.200,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos reais),** constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.
4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.
4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.
4.4 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.
4.5 O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

§1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o **CONTRATADO** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§2º Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

§3º Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante

PMA MSTO PROJU-ADM

justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.7 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.8 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.9 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2.030	3.3.90.34	500.1002/600.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao Contratado direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pelo contratado de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviço";
c) Superveniência de incapacidade financeira do contratado devidamente comprovada;
d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do contratado, requeridas ou decretadas;
e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o contratado terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

PROJU-ADM

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º O **CONTRATADO** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º O **CONTRATADO** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O adjudicatário **CONTRATADO** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse Contrato e do contrato;

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da

PMA VISTO PROJU-ADM

responsabilidade civil e criminal.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Contratado, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o contratado ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Credenciamento nº 003/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

PROJU-ADM

12.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 01 de Março de 2022.

LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

SMC SOCIEDADE MEDICA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: Rosenilda Nascimento Santos
CPF: 053.401.115-20

TESTEMUNHA 2:
CPF: 054.256.415-75

PMA
VISTO
PROJU-ADM

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº. 004/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Novo Aripuanã; CONTRATADO: Marli De Oliveira Sociedade Individual De Advocacia (CNPJ Nº. 43.695.829/0001-69). OBJETO: Contratação de jurídica especializada, para prestação de Serviços Continuados, Técnicos e Profissionais na Recuperação e Revisão de Receita Pública, a título de Royalties da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, visando Propositura de Ação Judicial, nos moldes das exigências estabelecidas no Projeto Básico da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM. EXECUÇÃO: 12 (Doze) meses contados da assinatura da ordem de serviços. VIGÊNCIA: 16 (Dezesseis) meses contada da assinatura da carta contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 039/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: CRUZ PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF n.º 44.114.522/0001-90 - Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº. 060/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: SMC SOCIEDADE MEDICA LTDA - CNPJ/MF n.º 07.213.662/0001-99 - Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº. 036/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: CRUZ PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF n.º 44.114.522/0001-90 - Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº. 059/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: A S COSTA E NOBREGA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ/MF n.º 26.734.387/0001-01 - Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R$ 595.200,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº. 029/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: CLINICA MÉDICA ULTRAGIN LTDA - CNPJ/MF n.º 14.288.626/0001-50 - Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R$ 31.584,00 (trinta e um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº. 027/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: CLINICA MÉDICA ULTRAGIN LTDA - CNPJ/MF n.º 14.288.626/0001-50 - Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº. 101/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: C.F.A. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF n.º 15.671.387/0001-85 - Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) - Data de Assinatura: 22/03/2022.

Contrato nº. 100/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: CONTER SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE LTDA-CNPJ/MF n.º 25.390.521/0001-23 - Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais). - Data de Assinatura: 22/03/2022.

Contrato nº. 125/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: CADIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF n.º 21.737.996/0001-92 - Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R$ 130.320,00 (cento e trinta mil e trezentos e vinte reais) - Data de Assinatura: 01/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº119/2021

ADJUDICAÇÃO - Nós, da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Anagé, nos reunimos para analisar o processo de CONCORRÊNCIA nº 001/2021, sob número de processo administrativo Nº 119/2021. Após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução Melhorias e Construção de Alas no Mercado Municipal (Mercado Popular).

VENCEDOR: MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 39.420.376/0001-90, representada pelo seu procurador o Sr. MARCOS DE JESUS DIAS, portador do RG Nº 1680415107 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 077.847.925-06. No valor de R$ 397.155,33 (Trezentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos). Anagé-Ba, 01 de Fevereiro de 2022. JONATHAM SILVA SOARES - Presidente da Comissão de Licitação HUMBERTO DIAS FERREIRA - Secretário VINÍCIUS SANTOS CAVALCANTE - Membro

HOMOLOGAÇÃO - Homologo o Processo Administrativo nº 119 de 2021, Concorrência nº 001/2021: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução Melhorias e Construção de Alas no Mercado Municipal (Mercado Popular).

VENCEDOR: MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 39.420.376/0001-90, representada pelo seu procurador o Sr. MARCOS DE JESUS DIAS, portador do RG Nº 1680415107 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 077.847.925-06. No valor de R$ 397.155,33 (Trezentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos). Anagé-Ba, 01 de Fevereiro de 2022.

ROGÉRIO BONFIM SOARES
Prefeito

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 1-2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BA realizará Chamamento Público, no dia 28/04/2022, às 09:00hs LOCAL, na prefeitura, situada na Rua Fidélis Botelho, 28, Centro, Anagé/BA, cujo finalidade é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender os alunos matriculados nas escolas municipais, da rede pública de ensino do Município de Anagé-Ba, atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de grupos formais e informais ou Fornecedores Individuais, conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao edital. O Edital, pode ser obtido, no site ou na prefeitura, de segunda à sexta-feira (exceto feriados) de 08hs às 12hs, mediante pagamento do DAM, no valor de R$ 30,00.

JONATHAM SILVA SOARES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

O Prefeito do Município de Andorinha - Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a licitação: Processo Administrativo nº 165/2022, Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2022 com o objeto contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas que serão destinadas às famílias carentes atendidas pelos benefícios eventuais, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Andorinha - Bahia, para a empresa: AILTON DA SILVA MOURA inscrita no CNPJ sob o nº 19.236.623/0001-96, com o respectivo valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). 04 de abril de 2022. Renato Brandão de Oliveira - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

O Prefeito do Município de Andorinha - Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a licitação: Processo Administrativo nº 132/2022, Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2022 com o objeto Contratação de empresa para fornecimento de agua mineral e gás GLP, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Andorinha- Bahia, para a empresa: ANDORINHA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.591.700/0001-96 com o respectivo valor R$ 107.030,00 (cento e sete mil e trinta reais).

Andorinha - BA, 5 de abril de 2022.
RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

O Prefeito do Município de Andorinha - Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a licitação: Processo Administrativo nº 055/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 001/2022 com o objeto contratação de empresa para aquisição de 01 (um) micro-ônibus 0 km (zero quilometro), destinado à saúde para deslocamento de pacientes que realizam tratamento em outras cidades, obedecendo a programação pactuada integrada do Município de Andorinha - Bahia, para a empresa: PECA FÁCIL VEÍCULOS PEÇAS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.301.044/0001-73, com o valor R$ 378.900,00 (trezentos e setenta e oito mil e novecentos reais). 05 de abril de 2022.

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

A PMA/BA realizará TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, no dia 28/04/2022 às 14h30min. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para melhorias das Estradas Vicinais que liga a sede ao Povoado de Brejo e Povoado Frei Apolônio no Município de Antas-BA. Edital através do site https://www.antas.ba.gov.br/site/editais. Informações: e-mail copel.pmantas@gmail.com. Antas (BA), 11 de abril de 2022. Mirivaldo Raimundo Santos. Presidente da Comissão de Licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

A PMA/BA realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, no dia 29/04/2022 às 09:0min. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender diversas secretarias.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

A PMA/BA realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, no dia 29/04/2022 às 14:0min. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a cesta básica atendendo a solicitatação da Secretaria de Assistência Social. Edital através do site https:/www./licitanet.com.br e https://www.antas.ba.gov.br/site/editais. Informações: e-mail copel.pmantas@gmail.com.

Antas-BA, 11 de abril de 2022.
MIRIVALDO RAIMUNDO SANTOS
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 039/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: CRUZ PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF n.º 44.114.522/0001-90 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 060/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: SMC SOCIEDADE MEDICA LTDA – CNPJ/MF n.º 07.213.662/0001-99 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) - Data de Assinatura: 01/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 036/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: CRUZ PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF n.º 44.114.522/0001-90 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 059/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: A S COSTA E NOBREGA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ/MF n.º 26.734.387/0001-01 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R$ 595.200,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 029/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: CLINICA MÉDICA ULTRAGIN LTDA – CNPJ/MF n.º 14.288.626/0001-50 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R$ 31.584,00 (trinta e um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) - Data de Assinatura: 01/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO